

REGULAMENTO CAMPANHA - "BRINCADEIRA DE NATAL"

DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Artigo 1º

Objeto da Campanha

A Campanha "BRINCADEIRA DE NATAL" é uma iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RIO CLARO, SEDIADA A RUA 3, 1.431, CENTRO, NA CIDADE DE RIO CLARO/SP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 44.668.887/0001-66, cujo objetivo é aumentar as vendas nas empresas participantes através da concessão de prêmios para os consumidores.

Artigo 2º

Regulamentação da Campanha

1. A Campanha "BRINCADEIRA DE NATAL" rege-se pelo presente regulamento, sendo a Comissão de Acompanhamento (Artigo 9º) e o CEP/CO/CAIXA Econômica Federal, soberanos na sua interpretação, aplicação e resolução de lacunas.
2. Os promotores da Campanha "BRINCADEIRA DE NATAL" reservam-se o direito de não entregarem os prêmios, se concluírem existência de fraude, impossibilidade de identificação do contemplado devido ao preenchimento ilegível e rasuras ou qualquer outra forma indevida de concorrência aos prêmios.
3. Condições que invalidam o cupom:
O cupom que não for original, não estiver com o carimbo de identificação de uma das empresas participantes da promoção, ou cujo preenchimento dos dados do contemplado estiverem ilegíveis, ou ainda, estiver com a resposta incorreta, será considerado NULO, sendo apurado outro cupom ou tantos quantos forem necessários, até que se defina o ganhador.

Não poderão participar da promoção "Brincadeira de Natal", os proprietários do próprio estabelecimento sorteado, identificado através do carimbo no verso do cupom; parentes em até primeiro grau e funcionários da empresa promotora.

As decisões da Comissão de Acompanhamento serão comunicadas aos interessados com a respectiva fundamentação, via correio com Aviso de Recebimento.

Artigo 3º

Natureza da Campanha

1. A Campanha "Brincadeira de Natal", consiste em sorteio de prêmios para os consumidores, através de cupons distribuídos nas lojas participantes, e devidamente identificadas.

Artigo 4º

Critério de Participação

1. No período da promoção, de 22/11 a 28/12/2013, comprando nos estabelecimentos participantes com a empresa promotora, o consumidor, mediante a apresentação de cupom fiscal, independentemente do valor da compra; terá direito a 1 (um) cupom da promoção para concorrer a 22 (vinte e dois) prêmios, no valor total de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, e quinhentos reais), sem nenhum ônus ao contemplado, não obstante tais prêmios serão sorteados 20 (vinte) prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, em mercadorias do estoque das empresas participantes, de livre escolha do contemplado, objetos da presente premiação e assim distribuídos: para o primeiro sorteio (dia 13/12 – sexta feira), serão sorteados: 20 (vinte) vale compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, em mercadorias do estoque das empresas participantes e de livre escolha do contemplado. Para o segundo sorteio (dia 28/12/2013 - sábado) serão sorteados: 01 (uma) motocicleta Honda CG 125 Fan KS, 0 km, ano 2013/modelo 2014; no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e 01 (um) automóvel Fiat Novo Uno Vivace 1.0 Evo Flex, 2P; 0 km, ano 2013/modelo 2014 no valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).
2. Os cupons devem ser corretamente preenchidos e de forma legível, com todos os dados pessoais; tais como: nome completo, data de nascimento, RG, endereço completo, telefone, e-mail, assim como a resposta da seguinte pergunta: "Qual Associação organiza uma brincadeira de natal?", e depositados na urna existente nas lojas participantes da promoção, até 2:00 (duas horas) antes das apurações.
3. O cupom sorteado que estiver com a resposta correta e devidamente preenchido com a sua qualificação terá direito aos prêmios, no primeiro sorteio, serão sorteados os prêmios em mercadorias do estoque das empresas participantes e, no segundo sorteio; os prêmios em produtos, conforme cronograma constante no artigo 8º.
4. Deverá o consumidor depositar os cupons nas urnas até 2 horas antes dos horários estabelecidos para as apurações nos dias 13/12/2013 e 28/12/2013.

Artigo 5º

Duração da Campanha

A Campanha "Brincadeira de Natal" é válida de 22/11 a 28/12/2013, podendo os respectivos promotores alterar esse prazo, mediante prévia autorização da Caixa Econômica Federal, em casos especiais e de maneira justificada, sem prejuízo da atribuição e concretização daquele que estiver em concurso, alterações estas feitas de acordo com o art. 29 da Portaria MF 41/2008.

Artigo 6º

Da Premiação

1. Serão sorteados os seguintes prêmios:
 - a. 20 (vinte) prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, em mercadorias do estoque das empresas participantes, de livre escolha do contemplado.
 - b. 01 (uma) motocicleta Honda CG 125 Fan KS, 0 km, ano 2013/modelo 2014
 - c. 1 (um) automóvel Fiat Novo Uno Vivace 1.0 Evo Flex; 2P, ano 2013/modelo 2014, 0 km; sendo 22 pessoas contempladas.
 - d. Os prêmios estarão em posse da solicitante até 8 dias antes da data de cada sorteio, que ocorrerá nos dias: 22/12/2012 e 29/12/2012.
2. O valor total dos prêmios de toda a promoção é de **R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)**.
3. Não será objeto desta promoção a distribuição de prêmios, vetados pelo artigo 10º do Decreto 70.951/72, tais como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados; assim como outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda, mediante decreto. Os produtos vetados não serão computados no valor das compras válidas para promoção, bem como não poderão integrar o prêmio mercadorias a escolha do contemplado.
4. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

Artigo 7º

Forma/Procedimento de Apuração

1. Nas datas, horários e local estabelecido, conforme cronograma constante no artigo 8º, todos os cupons serão colocados em um único recipiente, e na presença de convidados, autoridades, imprensa e representantes da ACIRC (Artigo 9º item 1), onde serão retirados, aleatória e manualmente, por uma pessoa presente na sede da Associação Comercial e Industrial de Rio Claro, sito a rua 3 nº 1.431 – Centro, na cidade de Rio Claro/SP, tantos quantos cupons se fizerem necessários, até que os mesmos estejam devidamente preenchidos. Todos os cupons serão acumulados de um sorteio para o outro, incluindo os cupons contemplados no primeiro sorteio.

Artigo 8º

Datas, Horários e Endereço das Apurações

1. Durante o período da promoção serão realizados 2 (dois) sorteios, nos dias e horários e premiação abaixo discriminada:

1.a) 1º Sorteio: No dia 13/12/2013 (sexta feira), as 16 hs, na sede da ACIRC, sito a rua 3 nº 1.431 – Centro, na cidade de Rio Claro/SP todos os cupons serão colocados em um único recipiente, e na presença de convidados, imprensa e representantes da ACIRC (artigo 9º) será retirados, aleatória e manualmente, por uma pessoa do público presente, tantos quantos cupons se fizerem necessários e que estejam devidamente preenchidos. Serão sorteados sequencialmente 20 (vinte) prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, em mercadorias do estoque das empresas participantes, de livre escolha do contemplado, sendo 20 (vinte) as pessoas contempladas.

1.b) 2º Sorteio: No dia 28/12/2013 (sábado) às 11 hs, na sede da ACIRC, sito a rua 3 nº 1.431 – Centro, na cidade de Rio Claro/SP todos os cupons serão colocados em um único recipiente, e na presença de convidados, imprensa e representantes da ACIRC (art. 9º) será retirados, aleatória e manualmente, por uma pessoa do público presente, tantos quantos cupons se fizerem necessários e que estejam devidamente preenchidos. Serão sorteados na sequência:
1º prêmio: 01 (uma) motocicleta Honda CG 125 Fan KS, 0 km, ano 2013/ modelo 2014;
2º prêmio: 01 (um) automóvel Fiat Novo Uno Vivace 1.0 Evo; 2 P; Flex; 0 km; ano 2013/modelo 20014, sendo 02 (duas) as pessoas contempladas.

2. O acesso às apurações será livre a todos os interessados.

Artigo 9º

Comissão de Acompanhamento

1. Todo o processo de lançamento, tramitação, interpretação do Regulamento, atribuição e execução dos prêmios será responsabilidade da Comissão de Acompanhamento, composta por 4 (quatro) elementos: Antonio Carlos Beltrame (presidente ACIRC); Pedro Mazine (diretor de promoções e eventos ACIRC); Clovis Delboni (gerente executivo ACIRC) e Valderes Antonieta Zanelo (secretária executiva ACIRC).
2. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes serão, preliminarmente, dirimidas pela promotora e, posteriormente, submetidas à CEP/CO/CAIXA;
3. O PROCON de Rio Claro/SP receberá as reclamações devidamente fundamentadas pelos participantes;

Artigo 10º

Comunicação da premiação

1. Os sorteados nas datas supracitadas serão comunicados via JORNAIS, RÁDIO, LISTA DE GANHADORES AFIXADA NO LOCAL DOS SORTEIOS, SITE DA PROMOTORA (www.acirc.com.br) e avisados por telefone por um funcionário da promotora ou notificados via correio com aviso de recebimento.
2. Os consumidores contemplados nos sorteios comprometem-se expressamente e como condição do recebimento dos prêmios, a participarem nessa campanha e a permitirem que a sua imagem e dados sejam divulgadas, no período de 01 (um) ano, inclusive pela imprensa, e com o conteúdo e nos termos entendidos convenientes pelos promotores da iniciativa, em ordem à promoção da campanha e dos próprios beneficiários.
3. Caso o ganhador tenha idade inferior a 18 anos, deverá estar acompanhado de um representante legal, munido de identificação, para o recebimento do prêmio e assinatura do recibo de entrega.

Artigo 11°

Direito ao Prêmio

Pelos sorteios, o consumidor selecionado terá direito ao prêmio competente que lhe foi atribuído, sem direito a troca por outro, ainda que de menor valor. O direito ao prêmio extingue-se automática e definitivamente e sem necessidades de qualquer formalismo específico, se verificar alguma das seguintes situações:

- a) Concluir-se alguma irregularidade no sorteio do premiado;
- b) Se o prêmio não for reclamado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, na forma do artigo 6° do Decreto 70951/72;

Artigo 12°

Entrega do Prêmio

1. A entrega dos prêmios ocorrerá dentro do prazo de até 30 dias da(s) data(s) da(s) apuração(es), na sede da ACIRC, sito a rua 3 nº 1.431 – Centro na cidade de Rio Claro/SP, sem nenhum ônus ao contemplado, inclusive pagamento dos tributos e taxas pertinentes e toda documentação necessária, quando o consumidor assinará um termo de recibo de entrega.
2. Na hipótese de não retirada do prêmio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do sorteio e desde que devidamente avisado, o consumidor contemplado perderá o direito de retirá-lo, por força do art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972 estabelece que: “Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias”.

Artigo 13°

Alterações dos prazos e datas constantes deste regulamento

Os prazos e datas constantes deste regulamento poderão ser alterados por decisão dos promotores, com a devida permissão da Caixa Econômica Federal, certo que disso dará prévia e publicamente conta. As alterações serão feitas de acordo com o art. 29 da Portaria MF 41/2008.

Artigo 14°

Dos materiais da campanha, urna e certificado de autorização

1. Durante o prazo de vigência da campanha, a empresa participante da campanha terá à disposição dos consumidores os cupons.
2. A Associação Comercial e Industrial de Rio Claro é responsável por monitorar o recolhimento das urnas de forma a reunir todos os cupons para cada apuração.
3. Presente certame está autorizado pela Caixa Econômica Federal através do **Certificado de Autorização CAIXA nº 6-1942/2013**.

Artigo 15°

Das Condições gerais

1. A participação nesta promoção caracteriza o conhecimento e a aceitação dos termos e condições deste regulamento.
2. Não poderão participar desta promoção diretores, administradores e funcionários, que façam parte das pessoas jurídicas de direito público e privado envolvidas, bem como das demais empresas que de alguma forma participem da elaboração desta promoção, salvo se a aquisição da mercadoria com o recebimento do respectivo cupom tenha ocorrido em estabelecimento que não seja de sua propriedade e que sua participação tenha sido efetivamente de consumidor.

Associação Comercial e Industrial de Rio Claro.